



---

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG.**

---

---

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2022**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 16.928.483/0001-29 com sede Administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro – São João da Ponte - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Wagner Veloso, casado, inscrito no CPF 776.042.026-91, residente e domiciliado na Rua Honorato Campos, 133 – Centro – São João da Ponte– MG, denominado **Contratante**, e de outro lado a **CEMIG DISTRIBUIDORA S.A**, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.981.180/0001-16, situada na Avenida Barbacena, nº 1.200 – 17º andar – Ala A1 – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor-presidente Carlos Eloy Carvalho Guimarães e por seu diretor José da Costa Carvalho Neto, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo celebrado em 10/02/2022, em face do desfecho do Procedimento Administrativo nº 010/2021- Dispensa de Licitação nº 006/2021, e que tem como Objeto a prestação de serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica ao poder público municipal de São João da Ponte/MG, através de dispensa de licitação com fulcro no inciso XXII do art. 24 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

**CONSIDERANDO** que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro – São João da Ponte/MG – CEP: 39.430-000.



**CONSIDERANDO** o Interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

**CONSIDERANDO** à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

**CONSIDERANDO** o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo administrativo de Licitação nº 010/2022, Dispensa de Licitação nº 001/2022;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, § II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**CONSIDERANDO** por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo:**

1. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 004/2022, para locação do referido imóvel, do contrato administrativo, até o dia 01/02/2024, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93 e cláusula terceira do Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária** - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

021204.752.0007.2014 MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3339039000000 Outros serviços de terceiros – 0100 3900-4

3339039000000 Outros serviços de terceiros – 0117 3899-7

#### **CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas**

Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 10/02/2022, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte- MG, 01 Fevereiro de 2023.

---

**Danilo Wagner Veloso**  
Prefeito Municipal - LOCATÁRIO

---

**Hudson Aparecido Almeida**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – LOCATÁRIO

---

**Charles Jeferson Santos**  
OAB/MG- 123.071  
Procurador Jurídico

---

**CEMIG DISTRIBUIDORA S.A**  
LOCADOR

**TESTEMUNHA**

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: